

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO Nº 001/2017

O Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar - CECANE UFV-, no uso de suas atribuições, com fim de selecionar empregado para desenvolvimento de atividades técnicas desenvolvidas pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal de Viçosa - CECANE UFV, promove Processo Seletivo Simplificado nos termos seguintes:

Fundamentação Legal:

Procedimento análogo à Lei 8.666/93.

1. Do Objeto

1.1. O objeto do presente Processo Seletivo Simplificado é a contratação de empregado para trabalhar no Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal de Viçosa CECANE/UFV, conforme especificações e condições gerais contidas no Edital.

2. Das Funções e suas Atribuições

2.1 Agente do PNAE com atuação em Brasília.

(PNAE: Programa Nacional de Alimentação Escolar)

3. Atividades e Requisitos Básicos:

3.1 Agente do PNAE com atuação em Brasília.

PERFIL NECESSÁRIO

Conhecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional e de Controle Social; experiência em produção de material didático e informativo, bem como em plataformas de cursos em EaD e desenvolvimento de atividades de formação e comunicação.

ATIVIDADES

Elaboração de projetos, relatórios, apresentações, materiais didáticos, pareceres e outros documentos relativos ao PNAE;

Elaboração, análise e interpretação de bancos de dados;

Elaboração de informes técnicos;

Acompanhamento e/ou desenvolvimento de metodologias de atividades de formação e participação social;

Planejamento, organização e participação em atividades de formação de conselheiros e outros atores do Programa de Alimentação Escolar;

Participação na elaboração de materiais didático pedagógicos para o desenvolvimento de atividades de formação, em especial, em EaD;

Participação em pesquisas nas áreas de controle e participação social, ou outros assuntos correlatos ao PNAE;

Participação na elaboração de normas técnicas, resoluções, princípios e diretrizes do PNAE;

Participação em eventos de áreas afins a Alimentação Escolar;

Elaboração e desenvolvimento de canais de comunicação com os conselheiros da alimentação escolar, envolvendo a produção de ferramentas, fluxos e conteúdos.

REQUISITOS

Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Comprovação de inscrição ativa no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN);

Conhecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

Disponibilidade para viagens de curta/ média duração;

Disponibilidade de 40 (quarenta horas) semanais para dedicar-se às atividades do CECANE UFV;

Habilidade para uso de sistemas e mídias digitais e recursos informacionais;

Habilidade com o acesso a bases de dados indexadas e portais de pesquisa científica;

Ter organização, síntese e boa redação;

Ter um bom relacionamento pessoal e habilidade para trabalho em equipe.

4.Cargos, Vagas e Remuneração:

CARGO: Agente do PNAE

NÚMERO DE VAGAS:1

REGIME DE TRABALHO: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.500,00 (Estão incluídos na contraprestação os valores de todos os tributos e contribuições).

5.Do Regime Jurídico dos Cargos:

5.1.O regime jurídico do quadro de pessoal sob o qual será contratado o candidato aprovado por esta Seleção Simplificada será o da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Esse regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no art. 41, da Constituição Federal.

5.2.O Contrato de Trabalho terá prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser

prorrogado;

5.3.A jornada de trabalho do cargo está descrita no item 4;

5.4.Poderão se candidatar à vaga candidatos deficientes físicos;

5.5.O candidato selecionado e convocado na forma do item 6.6, deverá apresentar-se na secretaria do Departamento de Nutrição e Saúde, no endereço: Edifício CCB II, quinto andar – Campus Universitário, CEP: 36570-000 – Viçosa/MG, munido das cópias e originais dos seguintes documentos:

5.5.1. Carteira de Trabalho Original e Cópia da página da foto e Qualificação Civil;

5.5.2. 1 foto 3x4;

5.5.3. Carteira de Identidade;

5.5.4. CPF;

5.5.5. Título de Eleitor;

5.5.6. Comprovante de Endereço Atual;

5.5.7. Cartão do PIS

5.5.8. Comprovante de conta bancária, com indicação do número, agência e banco;

5.5.9. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;

5.5.10. Cópia de comprovante de inscrição profissional ativa em seu Órgão de Classe;

5.5.11. Documento comprobatório de que está em dia com o Serviço Militar (se do sexo masculino);

5.5.12. Caso o empregado contratado tenha filho(s) menor(es) de 14 (quatorze) anos acrescentar Certidão de Nascimento dos filhos, Cartão de Vacina e Declaração escolar;

5.6. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item anterior ensejará convocação do candidato subsequente, na forma do item 6.9, caso a ausência não seja sanada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6. Processo de Seleção

6.1.O processo de seleção será baseado nas seguintes etapas:

6.1.1. Análise curricular, consubstanciada na qualificação técnica e experiência profissional. Fase eliminatória.

6.1.2. Entrevista. Fase classificatória

6.2.Para se inscrever o interessado deverá encaminhar currículo, até o dia 26 de janeiro de 2017, para o endereço eletrônico mcfonoli@ufv.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, com mensagem sob o título: “Edital de Seleção Simplificada UFV Currículo”. Os e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

6.3.No caso do currículo encaminhado na forma do item anterior, o original impresso comprovado deverá ser entregue no ato de apresentação do candidato selecionado e convocado sob pena de desclassificação.

6.4.A divulgação do resultado da seleção de que trata este Edital será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da seleção.

6.5.A convocação far-se-á através de contato telefônico ou por e-mail, conforme dados fornecidos no currículo do candidato.

6.6.A convocação do candidato selecionado e o início dos trabalhos ocorrerão de acordo com a Comissão Coordenadora.

6.7. Após a convocação, o candidato terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar-se para contratação na forma do item 5.5 deste Edital.

6.8.A não apresentação do candidato convocado no local e data indicados no item 7.2. deste Edital ensejará a convocação do candidato selecionado e classificado na posição subsequente, o qual deverá apresentar-se, no prazo de 02 (dois) dias da convocação, no

mesmo local, munido dos documentos exigidos.

6.9. Constará do resultado da seleção tão somente os nomes dos candidatos selecionados/classificados, ocorrendo a convocação na forma do item 6.8., observado o disposto no item 6.9 deste Edital.

6.10. Serão classificados até 07 candidatos.

7. Seleção

7.1. Análise de currículo: Início 27 de janeiro de 2017.

7.1.1. Serão entrevistados até 10 (dez) candidatos que obtiverem as maiores pontuações após a análise curricular. Em caso de empate na sexta colocação, serão convocados para a fase de entrevistas todos os candidatos empatados nesta colocação.

7.2. Arguição: Início dia 31 de janeiro de 2017, mediante convocação, em local e horário a ser definido. (classificatório).

7.2.1. As entrevistas deverão ser realizadas em horário comercial e poderão ser conduzidas presencialmente, por videoconferência ou similar ou por telefone.

7.3. O processo seletivo será composto por duas etapas, Análise Curricular e Arguição conforme quadro a seguir:

A) Análise de Currículos

1. Avaliação de trabalhos e/ou atividades realizados nas áreas de alimentação e nutrição escolar/segurança alimentar; (2.0 pontos);

2. Avaliação de atuação em atividades realizadas especificamente com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (2.0 pontos);

3. Avaliação de atuação como tutor, palestrante, conferencista, instrutor ou docente (1.0 pontos)

B) Arguição

1. Exposição clara de informações e demonstração de interesse na vaga; (Até 2.0 pontos)

2. Demonstração de conhecimento sobre políticas em alimentação e nutrição; (2.0 ponto)

3. Disponibilidade da carga horária exigida; (1.0 ponto)

TOTAL (A+B): 10.0 PONTOS

8. Resultado Final da Seleção

8.1. A classificação será definida mediante o somatório dos pontos obtidos nas duas etapas, sendo o 1º classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo a seguinte ordem:

- Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- Maior pontuação na entrevista.
- Maior tempo de experiência comprovada na área, conforme Curriculum vitae apresentado.

9. Validade do Processo Seletivo

9.1.O processo seletivo terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir da publicação do resultado final da seleção.

10. Dos Recursos

10.1.Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao último dia da inscrição, em relação às falhas ou irregularidades que o viciaram;

10.2.Os recursos quanto ao julgamento da seleção deverão ser interpostos até 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado, sob pena de preclusão;

10.3.Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal;

10.4.Os recursos serão dirigidos à Comissão Coordenadora do CECANE, devendo ser protocolados na Secretaria do DNS.

10.5.Não serão reconhecidos os recursos intempestivos e não serão acolhidos os apresentados em fac-símile.

11. Disposições Finais

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11.2. A Coordenação do CECANE poderá a qualquer tempo suspender o presente edital.

11.3. Elege-se o Foro da Comarca de Viçosa/MG, com a renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Edital.

Viçosa, 17 de Janeiro de 2017

